

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 406, de 28 de outubro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente / Ebserh

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HC-UFG

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA - SEI Nº 665, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	4
PORTARIA - SEI Nº 666, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	5
PORTARIA - SEI Nº 667, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	7
PORTARIA - SEI Nº 668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	12
PORTARIA - SEI Nº 669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	17
PORTARIA - SEI Nº 670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025	20

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 665, de 28 de outubro de 2025

Portaria de recondução de Processo Administrativo Sancionador

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por 60 (sessenta) dias, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) instaurado pela Portaria - SEI nº 363, de 13 de junho de 2025, publicado no Boletim de Serviço nº 379, de 16 de junho de 2025, prorrogado pela Portaria - SEI nº 528, de 20 de agosto de 2025, Boletim de Serviço nº 393, de 25 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 23760.011943/2025-28, ante as razões apresentadas na Solicitação de Prorrogação de Prazo - PAS (SEI nº 54654816).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 666, de 28 de outubro de 2025

Recesso Final de Ano 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando a Portaria nº 574, de 15 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2153, de 15 de outubro de 2025, que estabelece as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano de 2025 (Natal e Ano Novo) no âmbito da Ebserh ([54688700](#));

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, na esfera de conveniência e oportunidade do interesse público, **mediante compensação das horas**, para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º Para os efeitos do revezamento, a primeira semana será de 22 a 24 de dezembro de 2025, e a segunda semana, de 29 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Para as áreas assistenciais, fica mantida a escala regular previamente planejada.

§ 2º Para as áreas administrativas, fica a cargo de cada chefia quantificar o número de empregados/servidores necessários para preservar o funcionamento da unidade.

Art. 3º É de responsabilidade de todos zelar pela preservação e pelo funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas unidades, em especial, ao atendimento ao público.

Art. 4º O usufruto do recesso para comemoração das festas de final de ano é de livre opção do empregado/servidor e será considerado como folga mediante compensação de horas no prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto em Cláusula do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT/Ebserh) e portarias regulamentadoras.

§ 1º Os empregados com saldo positivo de banco de horas vigente poderão utilizá-lo para compensação das horas do recesso.

§ 2º A compensação por meio de prorrogação da jornada não poderá exceder 2 (duas) horas diárias.

§ 3º Os empregados temporários, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), não terão direito ao recesso, em função do objeto da contratação.

§ 4º As horas não compensadas dentro do prazo estabelecido serão descontadas em folha de pagamento.

Art. 5º Caberá às chefias imediatas encaminhar à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), até o dia 28 de novembro de 2025, a relação dos empregados e servidores com as respectivas

escalas de revezamento no recesso, para fins de acompanhamento do cumprimento da compensação.

Art. 6º É de competência e responsabilidade das chefias imediatas zelar pelo cumprimento da compensação, devendo informar, de ofício, à área de Gestão de Pessoas a relação dos empregados e servidores que deverão sofrer descontos em suas remunerações pelas horas não compensadas no período estabelecido.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 667, de 28 de outubro de 2025

Processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria- SEI nº 657 de 17 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 404, de 17 de outubro de 2025, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, junto à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa do HC-UFG.

Art. 2º - No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art.3º - Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º São de competência do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira a coordenação, acompanhamento, supervisão, monitoramento e aprovação das atividades ligadas às seguintes áreas:

- Unidade de Execução Orçamentária e Financeira;
- Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária.

Art. 5º - Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

- I - Formação superior completa;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, **em razão de assédio**, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - A Certidão de Inexistência de Penalidade por Assédio nos últimos 5 anos e de qualquer outra penalidade nos últimos 2 anos, deverá ser solicitada pelo candidato que for aprovado neste processo seletivo, na última etapa, ou seja, após a divulgação do resultado final, diretamente em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>

VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VIII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

Art. 6º - Além dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 5º, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função (conforme art. 4º);

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Art. 7º - Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH.

§1º. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hc-ufg@ebserh.gov.br

§2º. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º. da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEERH.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e àqueles especificados pela Comissão de Seleção deste edital, sendo considerados:

II - Para fins de pontuação de experiência na área específica à função pretendida, serão consideradas atividades relacionadas à gestão administrativa financeira;

III - Para fins de pontuação de experiência em área correlata à função pretendida, serão consideradas atividades relacionadas a Compras Públicas (Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh), Prestação de Contas e Gestão de Processos Administrativos;

IV - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado;

V - Capacitações na área específica à função pretendida - Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, orçamento público, despesa pública, contabilidade aplicada ao setor público, execução orçamentária e financeira do SIAFI, Tesouro Gerencial, Planejamento Orçamentário, prestação de constas e suprimento de fundos;

VI - Capacitações em área correlata à função pretendida - Compras Públicas (Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh), Controle Interno, Prestação de Contas e Gestão de Processos Administrativos.

Art. 9º - O período de inscrição será de 28 de outubro à 13 de novembro de 2025. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/AJV4ibmkXYUsRf1e6>, sendo eles:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

d) comprovação de atendimento a pelo menos um dos critérios especificados no art.º 6º.

Art. 10º - O processo seletivo será composto por duas fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 11 - Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos nos artigos 5º e 6º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1 Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 12 - Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º. O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 13 - A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

§2º. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

Art. 14 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico comise.hc-ufg@ebserh.gov.br

I - É de exclusiva responsabilidade do(as) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos;

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros;

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido;

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível;

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 15 - O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de outubro de 2025
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	28 de outubro a 14 de novembro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	28 de outubro a 14 de novembro de 2025
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	17 e 18 de novembro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR	19 de novembro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	20 e 21 de novembro de 2025

ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	24 de novembro de 2025
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	24 de novembro de 2025
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	26 de novembro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	26 de novembro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	27 e 28 de novembro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	01 de dezembro de 2025
RESULTADO FINAL 2ª FASE	01 de dezembro de 2025

Art. 16 - O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 17 - Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 18 - Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSEH.

Art. 19 - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de inscrição no processo seletivo ([39389254](#))

Anexo II - Norma de Seleção e Nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados ([39390507](#))

Portaria - SEI nº 668, de 28 de outubro de 2025

Processo seletivo para função gratificada de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria- SEI nº 656 de 17 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 404, de 17 de outubro de 2025, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º - Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS**, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa do HC-UFG.

Art. 2º - No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art.3º - Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º São de competência do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos a coordenação, acompanhamento, supervisão, monitoramento e aprovação das atividades ligadas às seguintes áreas:

- Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 5º - Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar, **em razão de assédio**, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - A Certidão de Inexistência de Penalidade por Assédio nos últimos 5 anos e de qualquer outra penalidade nos últimos 2 anos, deverá ser solicitada pelo candidato que for aprovado neste processo seletivo, na última etapa, ou seja, após a divulgação do resultado final, diretamente em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>

VII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

VIII - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

Art. 6º - Além dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 5º, os candidatos deverão atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios:

I - Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função (conforme art. 4º);

II - Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Art. 7º - Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

§1º. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hc-ufg@ebserh.gov.br

§2º. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º. da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e àqueles especificados pela Comissão de Seleção deste edital, sendo considerados:

II - Para fins de pontuação de experiência na área específica à função pretendida, serão consideradas atividades relacionadas à Planejamento de Compras e Gestão da Demanda, Processos de Aquisição e Licitação, Controle de Estoque, Distribuição e Logística, Gestão Contratual e Fiscalização e Gestão de Equipe;

III - Para fins de pontuação de experiência em área correlata à função pretendida, serão consideradas atividades relacionadas à planejamento orçamentário, execução orçamentária, elaboração de termos de referência, estimativas de custos, análise de propostas e documentação de habilitação de fornecedores;

IV - Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado;

V - Capacitações na área específica à função pretendida - Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, Elaboração de Documento de Formalização da Demanda, Compras públicas (Adesões, dispensas e inexigibilidades), Gestão de Estoques, Planejamento da demanda, Inventário e Fiscalização de contratos;

VI - Capacitações em área correlata à função pretendida - Planejamento Orçamentário; Execução orçamentária; Prestação de Contas e Gestão de Equipes.

Art. 9º - O período de inscrição será de 28 de outubro à 13 de novembro de 2025. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição no link <https://forms.gle/qnb3rFpSQXXefdTz8>, sendo eles:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

d) comprovação de atendimento a pelo menos um dos critérios especificados no art.º 6º.

Art.10º - O processo seletivo será composto por duas fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 11 - Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos nos artigos 5º e 6º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1 Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 12 - Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º. O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 13 - A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º. Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

§2º. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase e após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

Art. 14 - O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico comise.hc-ufg@ebserh.gov.br

I - É de exclusiva responsabilidade do(as) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos;

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros;

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido;

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível;

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 15 - O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28 de outubro de 2025
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	28 de outubro a 14 de novembro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	28 de outubro a 14 de novembro de 2025
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	17 e 18 de novembro de 2025

RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR	19 de novembro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	20 e 21 de novembro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	24 de novembro de 2025
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	24 de novembro de 2025
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	25 de novembro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	26 de novembro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	27 e 28 de novembro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	01 de dezembro de 2025
RESULTADO FINAL 2ª FASE	01 de dezembro de 2025

Art. 16 - O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 17 - Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 18 - Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSEH.

Art. 19 - Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de inscrição no processo seletivo ([39389254](#))

Anexo II - Norma de Seleção e Nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados ([39390507](#))

Portaria - SEI nº 669, de 28 de outubro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.019053/2025-64

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar OSMAR ALVES DIAS, matrícula SIAPE 114****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.019053/2025-64, referente à aquisição de material químico para uso do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar LETÍCIA APARECIDA SILVA, matrícula SIAPE 213****, como GESTORA SUBSTITUTA e FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.019053/2025-64, referente à aquisição de material químico para uso do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Ao GESTOR designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.;

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressurgimento em tempo hábil;

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente;

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressurgimento;

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 4º - Quanto ao recebimento, conservação e devolução dos equipamentos e insumos fornecidos em comodato, caberá ao gestor designado e a gestora substituta, quando estiver em substituição:

1. Solicitar à empresa contratada ou detentora da ata de registro de preços o(s) equipamento(s) previstos;

2. Instaurar processo específico para o recebimento do equipamento em comodato, intitulado processo de gestão de equipamento em comodato, vinculado ao processo de contratação;

3. Atestar o recebimento e anexar a nota fiscal ou documento equivalente do equipamento no respectivo processo gestão de equipamento em comodato;

4. Formalizar o recebimento do equipamento via TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM EM COMODATO, que deverá ser assinado pelo gestor da contratação e pelo representante legal da empresa contratada;

5. Encaminhar o processo de gestão de equipamento em comodato à Unidade de Contratos para elaboração do termo de comodato;

6. Requisitar em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica e com o usuário do equipamento em comodato à empresa contratada as ações de calibração, manutenções preventivas e corretivas, instalação, adequação de espaço físico, orientação técnica, fornecimento de acessórios/insumos necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

7. Manter, em conjunto com o Setor de Engenharia Clínica, o controle de saída do equipamento em comodato para manutenção pela própria empresa contratada.

8. No caso de haver substituição de equipamento em comodato por outro de igual característica e funcionalidade, o gestor da contratação deverá formalizar a devolução do equipamento substituído. No recebimento do novo equipamento em comodato, o gestor da contratação deverá observar o fluxo do recebimento do equipamento.

9. Comunicar, formalmente, à Unidade de Patrimônio mudança de responsabilidade quanto a guarda do bem em comodato, a fim de que a referida Unidade de Patrimônio providencie a transferência de responsabilidade.

10. Finalizada a contratação, com o término da vigência do contrato ou da ata de registro de preços, ou após o término da utilização dos insumos, realizar a devolução do equipamento à empresa proprietária do mesmo, a qual deverá ser formalizada via TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM EM COMODATO, devidamente assinado pelo gestor da contratação e pelo representante legal da empresa contratada.

Art. 5º - A FISCAL designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido do GESTOR;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar o GESTOR para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Auxiliar o GESTOR no controle do saldo das atas de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

5. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

7. Notificar o fornecedor à ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;

10. Auxiliar o gestor no que for necessário quanto ao recebimento, conservação e devolução dos equipamentos e insumos fornecidos em comodato.

11. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 670, de 28 de outubro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.016489/2025-00

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRUNA THYEMME SANTOS NAKAMUTA, matrícula SIAPE 343****, para exercer a função de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.016489/2025-00, referente à aquisição de material de expediente para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos da titular designada no Art. 1º.

Art. 3º - Designar SANDRA VALERIA DE FREITAS FONSECA, matrícula SIAPE 342****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.016489/2025-00, referente à aquisição de material de expediente para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - A gestora designada e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar à Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressuprimento em tempo hábil.

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente.

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressuprimento.

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - A fiscal designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido da gestora;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar a gestora para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

4. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

6. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

8. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com a gestora;

9. Auxiliar a gestora no controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

Nº 406, terça-feira, 28 de outubro de 2025

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)